



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

LEI MUNICIPAL Nº 462/2022

19 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o arrendamento e loteamento das áreas arrendadas pelo Município de Muribeca/Sergipe para o pequeno produtor agrícola e dá outras disposições”

O Prefeito Municipal de Muribeca faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muribeca / Sergipe autorizado a fomentar a Agropecuária na extensão territorial da municipalidade por meio de arrendamento de áreas privadas para fins de loteamento para perímetros produtivos tendo como público-alvo o pequeno agricultor.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por previsão orçamentária própria nos termos da Lei 455/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal
19 DE ABRIL DE 2022.


MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca

ANEXO ÚNICO

Atividade: 18.541.0227.1024 – Arrendamento de áreas agricultáveis para desenvolvimento agropecuário.

Órgão	Unidade	Fonte	Elemento de Despesa
Prefeitura Municipal de Muribeca - CNPJ: 13.094.222/0001- 62	Secretaria		3390.36.00.00
	Municipal de	10010000	3390.39.00.00
	Agricultura e Meio Ambiente	17063110	4490.51.00.00